

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – NOVEMBRO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/nov	70.530,311027	3,313693171	R\$ 233.715,81	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de partes do repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de outubro/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	07/nov	10848,324532	3,317130668	R\$ 35.985,31	Resgate para pagamento Compensação Prev		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma nesta data, optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de outubro/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 1.750,61 para o AGEPREV; R\$ 33.442,04 para RGPS; R\$80,96 para o ParanaPrev e R\$ 597,81 para o PREVNAS, conforme informações geradas do Sistemas CompPrev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	11/nov	23,25238	3,320520587	R\$ 77,21	Resgate para pagamento Compensação Prev		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma nesta data, optou-se pelo



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de outubro/2025, no valor e destinos: R\$ 77,21 para o Insituto de Campo Granda IMPCG, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/nov	364070,221763	3,323916068	R\$ 1.210.138,86	Aplicação de Aporte	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de outubro/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto
----------	---------	-----------	--------	---------------	-------------	---------------------	------------------------	--

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/nov	369841,112776	3,325592687	R\$ 1.229.940,90	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal, direcionando-o para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal decisão seguiu a recomendação da Consultoria de Investimentos e foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Conforme a Orientação de Investimentos nº 017/2025, emitida para o mês de novembro de 2025, foi recomendado ao PREVBRILHANTE a aplicação dos recursos provenientes do referido aporte financeiro com foco em fundos que explorem oportunidades no mercado de juros, incluindo títulos pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados. O objetivo estratégico é aproveitar os prêmios de risco das curvas de juros em cenários favoráveis, amenizar eventuais perdas em períodos de maior volatilidade e,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									assim, potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo, em conformidade com a Política de Investimentos 2025. Dentre as opções aprovadas, foi selecionado o Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27700-3.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	17/nov	1140,257765	3,327291526	R\$ 3.793,97	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recursos de direito do PrevBrilhante, incluindo repasses previdenciários, amortizações e pagamentos de cupons de fundos. Na presente data, houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à rescisão de servidor, bem como de repasses realizados pela servidora em Licença TIP, Sra. Gabriela Ferreira Rego, relativos à folha de outubro de 2025. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 8.545,04, a ser restituído ao Município de Rio Brilhante, referente a créditos efetuados após o falecimento do aposentado Sr. Paulo Januário. Registra-se que o PrevBrilhante somente tomou conhecimento do óbito em setembro de 2025, após o encerramento do prazo legal para cadastramento e realização da prova de vida. A escolha do fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático, que asseguram a rápida aplicação dos repasses e a proteção dos recursos investidos. Trata-se, ainda, de fundo de curto prazo, relevante para a proteção da carteira no atual cenário de

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									incertezas e elevada volatilidade do mercado financeiro, além de apresentar resultados positivos de rentabilidade, evidenciando gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando aderente à Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Ademais, em atendimento ao art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do fundo encontram-se devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	18/nov	412002,057705	3,328991893	R\$ 1.371.551,51	Aplicação de Cupom		Nesta data, registrou-se o ingresso do valor de R\$ 1.3371.551,51 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao pagamento semestral de cupom de juros da NTN-B com vencimento em maio de 2029. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	26/nov	84770,014668	3,337480135	R\$ 282.918,24	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de outubro/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	27/nov	393394,659002	3,339145944	R\$ 1.313.602,18	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data foram registrados os seguintes ingressos: parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de outubro de 2025; repasses relativos à folha de pagamento de novembro de 2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PREVBRLHANTE. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	28/nov	648636,61468	3,340839618	R\$ 2.166.990,90	Resgate para folha de pagamento		Tendo em vista que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBILHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de novembro de 2025. Optou-se pelo resgate dos valores necessários para o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PREVBILHANTE quanto a Massa Segregada, relativos à folha de novembro/2025. Adicionalmente, o resgate no valor de R\$ 158.830,59 referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de outubro/2025, correspondente a 3% do montante arrecadado da base de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as exigências estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e suas alterações. Esse valor será transferido para a conta 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBRLHANTE, destinadas à sua organização e funcionamento. A escolha desse fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação com resgate automático, o que garante agilidade na utilização dos repasses, proteção dos recursos aplicados e segurança por se tratar de um fundo de curto prazo — fator essencial no atual cenário de incerteza e alta volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o desempenho consistente de rentabilidade que vem sendo obtido, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 4.963/2021, em conformidade com a Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Ressalta-se, ainda, que, em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, artigo 103, tanto a gestora quanto a administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

ITAU	277003	APLICAÇÃO	14/nov	44194,843380	27,829964000	R\$ 1.229.940,90	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de outubro/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, o Fundo indicado para aplicação do Aporte Financeiro de julho/2025, busca aproveitar o mercado de juros (pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados), com o objetivo de se beneficiar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis e amenizar perdas em momentos de maior volatilidade. Sendo o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI (CNPJ: 21.838.150/0001-49) na conta corrente 27700-3 (Aporte Financeiro), sendo uma boa opção buscando o equilíbrio entre risco e retorno
------	--------	-----------	--------	--------------	--------------	---------------------	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									conforme ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS 017/2025. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	RESGATE	07/nov	5.247,270185	3,811505658	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de NOVEMBRO de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB PERFIL	18009	RESGATE	14/nov	5.232,769097	3,822068131	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de NOVENBRO de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	19/nov	1.306,053061	3,828328380	R\$ 5.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de NOVENBRO de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	28/nov	43.709,167439	3,841075679	R\$ 167.890,22	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2 no mês de NOVEMBRO/2025 , resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado, conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o pagamento das despesas administrativas mensais do PrevBrilhante. Ressalta-se que os recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do PrevBrilhante para o

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, assegurando a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	28/nov	11.455,124470	3,841075679	R\$ 44.000,00	Regaste para PAGAMENTO FOLHA Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo destinado especificamente ao pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, vinculadas à sua organização e funcionamento. Assim, optou-se pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil para o pagamento da folha de pessoal administrativo do PrevBrilhante, referente ao mês de novembro de 2025. Ressalta-se que, em conformidade com o disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, assegurando a regularidade e a segurança da operação.